



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0003902-66.2016.4.01.8008

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2011 DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PS IMÓVEIS LTDA**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal e a empresa **PS IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.227.326/0001-00**, com sede à Av. Dulce Sarmento, nº 140, sala 101, Bairro Alto São João – Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Pinto Santos, inscrito no CPF sob nº 920.507.866-20, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, o prazo de vigência previsto, já prorrogado pelo Primeiro, Terceiro, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo Termos Aditivos, fica prorrogado por **12 (doze) meses** para o período de **01/02/2026 a 31/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por acordo entre as partes, o valor mensal contratado será **excepcionalmente** mantido em R\$ 30.266,67 (trinta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) durante o interregno prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

3.1 Foi emitida a Nota de Empenho 2025NE55, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Leonardo Pinto Santos
PS IMÓVEIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/10/2025, às 19:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pinto Santos, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1481712** e o código CRC **AB970AF3**.